

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Novo, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL – EXCLUSIVA PARA ME e EPP** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TECNICO VOLTADO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRONICO E DEMAIS COMUNICAÇÕES ELETRONICAS A SEREM FEITAS ENTRE OS PODERES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE RIO NOVO**, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

LICITAÇÃO SERÁ FEITA DE FORMA REGIONALIZADA CONFORME

LEI MUNICIPAL Nº 1.526 de 23 de abril de 2025.

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 29/082025 às 08:30h (horário de Brasília).

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Novo, com sede na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 001, Bairro: Centro, na cidade Rio Novo, Minas Gerais, CEP: 36.150-000, no horário de 8:00 às 15:30hs, em dias úteis ou através do e-mail: licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Informações poderão ser prestadas na sede do município, via telefone (32) 99160-0388 e via e-mail supracitado.

Rio Novo, 22 de agosto de 2025.

.....
Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 097/2025

DISPENSA PRESENCIAL N.º 036/2025

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, Inscrito no CNPJ N.º 18.338.244/0001-44, com sede à Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro, Rio Novo – MG, CEP 36.150-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará a Chamada Pública – **DISPENSA PRESENCIAL** de forma **REGIONALIZADA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 – **EXCLUSIVA PARA ME e EPP**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL:

O presente certame ainda será realizado na forma presencial uma vez, que a Equipe de Contratação, Pregoeiro e servidores estão em processo de capacitação e treinamento para a realização do processo de licitação na forma eletrônica, estando o processo de transição (presencial x eletrônico) em pleno andamento, sendo adotadas as seguintes medidas: i). Seleção da plataforma eletrônica, ii). Adaptação e padronização dos editais e documentos do processo de licitação; iii). Treinamento de pessoal, iv). Cadastramento dos responsáveis e outras providências administrativas e funcionais já em fase final de conclusão.

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TECNICO VOLTADO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRONICO E DEMAIS COMUNICAÇÕES ELETRONICAS A SEREM FEITAS ENTRE OS PODERES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE RIO NOVO**, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4 - ANEXO IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.2.5 - ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 - ANEXO VI – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.2.7 - ANEXO VII – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.2.8 - ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

1.2.9 - ANEXO IX – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

1.2.10 - ANEXO X – Declaração de proposta econômica.

1.2.11 - ANEXO XI – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0003.2.0005 1.500.000 ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA

2.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$34.831,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME e EPP

4.1- Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a). Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- b). Que não atendam às condições deste edital;
- c). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d). Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

4.3 – A licitação será feita de forma REGIONALIZADA conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.526 de 23 de abril de 2025 sendo permitida somente a participação de empresas sediadas nas seguintes cidades:

I - Microrregião de Juiz de Fora sendo composta pelos seguintes Municípios: Aracitaba, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira.

II - Microrregião de Ubá: sendo composta pelos seguintes Municípios: Ubá, Visconde do Rio Branco, Rio Pomba, Tocantins, Astolfo Dutra, Piraúba. Mercês, São Geraldo, Guiricema, Guarani, Senador Firmino, Guidoal, Rodeiro, Dolores do Turvo, Divinesia, Tabuleiro e Silveirânia.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados através do e-mail ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência a DISPENSA.

AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA PREFEITO RONALDO DUTRA BORGES, Nº 001, BAIRRO: CENTRO, RIO NOVO/MG, CEP: 36.150-000, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 15:30, EM DIAS ÚTEIS OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@rionovo.mg.gov.br até o dia 29/08/2025 às 08:30h (horário de Brasília).

LINK DO EDITAL: <https://rionovo.mg.gov.br/>

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição dos serviços a ser ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- 5.2.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.2.2 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.3 - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.2.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.
- 5.2.6 - Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.
- 5.2.7 - Declaração de proposta econômica.
- 5.2.8 - Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 5.3 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 5.4 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.5 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 5.6 - Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.7 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.7.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.7.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9 - A critério do Município poderá ser solicitado da empresa provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.



5.10 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11 - A Administração poderá, **CASO NECESSÁRIO E DE ACORDO COM O SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO**, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.12 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.13 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente à proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital.

5.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a realização de uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados moderato apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, seguindo-se se for o caso os demais critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Como documentos de habilitação os interessados deverão enviar as seguintes documentações:

6.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

6.1.1.3 - Certidão Simplificada da Junta Comercial

6.1.1.4 - Comprovação que o licitante se enquadra na condição de Micro-Empreendedor Individual (MEI), através do (CCMEI).

6.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

6.1.2.3 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

6.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União.

6.1.2.5 - Certidão Trabalhista.

6.1.2.6 - Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo.

6.1.3.2 - Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS: O balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício deverá estar devidamente REGISTRADO na Junta Comercial, não serão aceitos balanços apenas protocolados, fato que provocará a inabilitação do licitante.

6.1.3.3 - Serão considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.1.3.4 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.1.3.5 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.



6.1.3.6 - O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes

6.1.3.7 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.1.3.8 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

6.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Apresentação de pelo menos 01 (um) Certidão(ões) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante tenha prestado os serviços objeto desta licitação de acordo com os padrões de qualidade e eficiência.

6.1.4.2 - Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas na Lei de Licitações.

6.1.4.3 - A empresa deverá indicar o profissional com formação acadêmica relacionada a execução do objeto licitado, apresentando Diploma de formação na área Gestão Pública.

7 - DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2 - O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos serviços, em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

9.4 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.6 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda

a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 - FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon Araújo de Oliveira.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

11.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Novo, 22 de agosto de 2025.

.....

Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 097/2025 DISPENSA PRESENCIAL N.º 036/2025

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TECNICO VOLTADO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRONICO E DEMAIS COMUNICAÇÕES ELETRONICAS A SEREM FEITAS ENTRE OS PODERES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE RIO NOVO**, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital.

2 – DA NATUREZA DO OBJETO – DISPENSA DE REALIZAÇÃO DO E.T.P

2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviços especiais, sendo caracterizados como serviços comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

2.2 - A não elaboração de ETP (Estudo Técnico preliminar) se deu conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, combinado com o Art. 14, inciso I da Instrução Normativa n. 58, de 8 de agosto de 2022, do Governo Federal, e ainda, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que o Termo de Referência contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3 - DA DESCRIÇÃO OBJETO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio administrativo e suporte técnico voltado a operacionalização do processo legislativo eletrônico e demais comunicações	Mês	12 meses	2.902,60	34.831,20	Exclusivo para ME e EPP



	<i>eletrônicas e digitais a serem feitas entre os poderes Municipais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Rio Novo.</i>					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 34.831,20

3.1 – A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e suporte técnico referente a operacionalização do processo legislativo eletrônico e também das comunicações eletrônicas e digitais a serem feitas entre o Poder Executivo e Legislativo do Município atendendo assim as demandas e necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Governo na condição de órgão responsável pela relação institucional com a câmara municipal.

3.2 – Caberá a empresa desenvolver as seguintes atividades:

I – Ter disponibilidade para atendimento das demandas através de solicitações por e-mail ou outros serviços de mensagens eletrônicas;

II – Disponibilizar profissional devidamente capacitado para atendimento das demandas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento de contratação.

III – Realizar 03 (três) visitas semanais do município, de no mínimo 04 horas cada uma, arcando com os custos de deslocamento;

IV – Acessar e operar o sistema eletrônico da Câmara Municipal;

V – Digitalizar documentos oficiais (Projetos de Leis, Leis, respostas a ofícios, requerimentos, indicações e pedidos de esclarecimento e autógrafos) do Poder Executivo que deverão ser enviados eletronicamente para o Legislativo;

VI – Digitalizar documentos oficiais (Processos de Licitação, Processos Administrativos e outros documentos) do Poder Executivo que deverão ser enviados eletronicamente para o Legislativo;

VII – Promover a separação, compactação, redução e descompartmentalização dos documentos oficiais de maneira a proporcionar que os mesmos sejam inseridos no sistema eletrônico de acordo com o tamanho definido pelo sistema;

VIII – Montar, organizar e atualizar o banco de dados digitais do poder Executivo, contendo os arquivos que serão e foram enviados para o Poder Legislativo;

IX – Manter contado diretos com as Secretarias e Setores da Administração visando obter as respostas, dados e informações a serem enviadas para a Câmara Municipal;

X – Realizar os procedimentos técnicos necessários visando a assinatura digital dos documentos a serem enviados para a Câmara Municipal.

XI – O acesso ao sistema e a sua operacionalização poderá ser feito de forma remota, de acordo com as necessidades do serviço;

XII – Realizar reuniões com o Prefeito Municipal, Secretários e demais servidores visando obter respostas e decidir sobre o formato e o conteúdo das responsáveis e documentos que serão remetidos para a Câmara Municipal através do sistema eletrônico.

XIII – Conferir e controlar os prazos para o envio de respostas e documentos para o Poder Legislativo;

XIV - O transporte, alimentação, hospedagem, taxas, encargos fiscais e tributários serão de inteira responsabilidade da contratada.

XV - A Contratada deverá manter profissional à disposição do Município;

XVI - Fazer atendimentos presenciais na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, em horário fixo a ser acordado entre as partes, para atendimento das demandas.

3.3 – Locais de Prestação dos Serviços:

3.3.1 – Sede da Prefeitura Municipal;

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos limites definidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1 – Neste mandado a Câmara Municipal de Rio Novo implantou o sistema eletrônico e digital como forma de realizar a interação e comunicação com o Poder Executivo Municipal, informatizando de maneira eficiente e ágil o intercâmbio entre os Poderes Municipais.

5.2 – Neste sistema eletrônico será feito todo o processo legislativo interno e externo, remessa de informações oficiais, tais como respostas a pedidos de providências, requerimentos, indicações e outros.

5.3 – Este processo eletrônico tem foco direcionado a execução do processo legislativo externo, que envolvendo em especial a remessa dos seguintes documentos: Projetos de Lei, Proposições, Autógrafos, Redação Final, Vetos e outras espécies normativas.

5.4 – Para o envio de documentos será necessário a adoção das seguintes providências: preparação e digitalização de documentos, montagens, descompartimentalização, redução e compactação de arquivos, de forma que seja possível a remessa dos mesmos via eletrônica.



5.6 – A comunicação entre os Poderes a partir de então serão feitas através de sistema/processo eletrônico que necessita de um profissional capacitado para executar as atividades preparatórias e operacionalização do sistema, sob pena inviabilizar a comunicação.

5.7 - Não se pode negar que a experiência e expertise oferecida por uma empresa especializada no ramo são fundamentais para garantir a fluidez da comunicação entre os Poderes, uma vez, que tais empresas contam com uma equipe qualificada, fazendo com que a mesma possa lidar e controlar de maneira eficiente o processo eletrônico.

5.8 - Além disso, a contratação de empresa especializada pode oferecer uma solução ágil e eficaz, lembrando o processo eletrônico nesta fase de implantação deve ser tratado com profissionalismo, experiência e agilidade na execução.

5.9 - É importante ressaltar que ao optar por uma empresa especializada, a Prefeitura estará otimizando seus recursos financeiros e humanos, garantindo uma gestão eficiente do orçamento público. Além disso, a expertise da empresa minimiza a possibilidade de danos, defeitos e interrupções no funcionamento dos trabalhos dos servidores, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1 - Considerando que a Secretaria de Governo não dispõe no momento de servidor devidamente qualificado para desenvolver o serviço, a solução proposta é a contratação de uma empresa e especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado.

6.2 - A contratação de empresa especializada para prestação de serviços ainda irá garantir uma melhor fluidez na comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo.

6.3 - Garantir que a comunicação entre os Poderes Municipais ocorra de forma ágil, eficaz e produtiva;

6.4 - Garantir que os prazos processuais relacionados ao Processo Legislativo sejam cumpridos;

6.5 - Otimizar a produção de documentos e arquivos para a alimentação do sistema eletrônico;

6.6 - A contratação de empresa/profissional habilitado e especializada oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

6.7 - Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

6.8 - Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa/profissional habilitado e especializada na execução do referido serviço conforme já disposto neste instrumento.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1- Sustentabilidade:

7.1.1 - De acordo com as características dos serviços, não existem impactos ambientais a serem considerados para fins de mensuração da sustentabilidade da contratação.

7.2 - Subcontratação:

7.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 - Garantia da contratação:

7.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - O regime de execução a ser utilizado, deverá ser prestação serviço por menor preço global.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4 - FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon Araújo de Oliveira.

9.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.8 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.9 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.4 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.6 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

11 - DO REAJUSTE

11.1 – Pelo período da contratação não haverá reajuste de valor. Caso haja prorrogação do contrato, e superado o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser deferido ao contratado o reajuste ao valor original do contrato, aplicando-se neste caso o índice oficial do **IPCA/IBGE**.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- 12.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 12.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 12.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 12.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 12.8 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 12.9 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 12.10 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 12.11 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 12.12 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 12.13 - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 13.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados para a prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- 13.1.1 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 13.1.2 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 13.1.3 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 13.1.4 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção;
- 13.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,
- 13.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 13.1.7 - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

13.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

13.1.9 - Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:

13.2.1 - A empresa deverá executar os serviços na data e horário estipulados pela secretaria solicitante;

13.2.2 - Promover a substituição de profissionais ausentes ou que não atendam aos critérios definidos deverá ser imediata e sem custo adicional ao município.

13.3 – Caberá a empresa desenvolver as seguintes atividades:

I – Ter disponibilidade para atendimento das demandas através de solicitações por e-mail ou outros serviços de mensagens eletrônicas;

II – Disponibilizar profissional devidamente capacitado para atendimento das demandas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento de contratação.

III – Realizar 03 (três) visitas semanais do município, de no mínimo 04 horas cada uma, arcando com os custos de deslocamento;

IV – Acessar e operar o sistema eletrônico da Câmara Municipal;

V – Digitalizar documentos oficiais (Projetos de Leis, Leis, respostas a ofícios, requerimentos, indicações e pedidos de esclarecimento e autógrafos) do Poder Executivo que deverão ser enviados eletronicamente para o Legislativo;

VI – Digitalizar documentos oficiais (Processos de Licitação, Processos Administrativos e outros documentos) do Poder Executivo que deverão ser enviados eletronicamente para o Legislativo;

VII – Promover a separação, compactação, redução e descompartimentalização dos documentos oficiais de maneira a proporcionar que os mesmos sejam inseridos no sistema eletrônico de acordo com o tamanho definido pelo sistema;

VIII – Montar, organizar e atualizar o banco de dados digitais do poder Executivo, contendo os arquivos que serão e foram enviados para o Poder Legislativo;

IX – Manter contado diretos com as Secretarias e Setores da Administração visando obter as respostas, dados e informações a serem enviadas para a Câmara Municipal;

X – realizar os procedimentos técnicos necessários visando a assinatura digital dos documentos a serem enviados para a Câmara Municipal.

XI – De acordo com as necessidades do serviço o acesso ao sistema eletrônico da Câmara Municipal poderá ser feito de forma remota;

XII – Realizar reuniões com o Prefeito Municipal, Secretários e demais servidores visando obter respostas e decidir sobre o formato e o conteúdo das responsáveis e documentos que serão remetidos para a Câmara Municipal através do sistema eletrônico.

XIII – Conferir e controlar os prazos para o envio de respostas e documentos para o Poder Legislativo;

XIV - O transporte, alimentação, hospedagem, taxas, encargos fiscais e tributários serão de inteira responsabilidade da contratada.

XV - A Contratada deverá manter profissional à disposição do Município;

XVI - Fazer atendimentos presenciais na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, em horário fixo a ser acordado entre as partes, para atendimento das demandas;

14 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

14.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1 - O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Dispensa, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que o valor da contratação se enquadra no limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, o que tornará a contratação mais célere e menos onerosa para administração se comparada a abertura de um processo licitatório.

14.2 - Exigências de habilitação:

14.2.1 - DA HABILITAÇÃO: Como documentos para fins de habilitação dos interessados se encontram devidamente descritos no **Item 06** do Aviso de Dispensa.

14.3 – DAS DECLARAÇÕES:

14.3.1 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3.2 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

14.3.3 – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.3.4 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.3.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.



14.3.6 – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

14.3.7 – Declaração de proposta econômica.

14.3.8 – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

15 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas referentes a contratação do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0003.2.0005 1.500.000 – ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 16.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias:

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 16.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 16.1 deste termo de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Câmara.

16.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.9 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

17.1 - Embora o Município de Rio Novo não tenha concluído de elaborar o seu Plano de Contratações Anual (PCA), é importante destacar que a licitação em questão está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

17.2 - O PCA, como instrumento de gestão, é fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas ao longo do ano. Ele permite uma visão ampla e organizada das necessidades da administração, possibilitando a definição de prioridades, a otimização dos recursos e a adequação dos processos licitatórios.

17.3 - No entanto, apesar do PCA ainda se encontrar em fase de elaboração, a licitação em curso reflete um alinhamento com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal. Os critérios de contratação foram definidos de acordo com as demandas identificadas e as metas traçadas, visando atender às necessidades da população de maneira eficiente e transparente.

17.4 - É importante ressaltar que, embora o PCA seja uma ferramenta essencial, a ausência dele não impede que as contratações sejam realizadas de forma adequada, desde que haja um planejamento prévio e uma análise criteriosa das necessidades e dos recursos disponíveis.

17.5 - Neste contexto, a licitação em andamento demonstra o comprometimento da Administração em garantir a conformidade com os princípios da administração pública e a eficácia na gestão dos recursos municipais.

17.6 - Assim, mesmo sem a finalização do PCA, a previsão da contratação realizada evidencia o esforço do Município de Rio Novo em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.

18 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O valor total estimado para contratação é de R\$34.831,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

19 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

19.1 - Mostra-se inviável o fornecimento de forma parcelada, considerando as características dos serviços contratos a execução deve se dar de forma unificada e global.

20 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1 - Entende-se que, as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto.

20.2 – No caso dos serviços a serem contratados não se verificou a necessidade de contratações correlatas e interdependentes.

21 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22 - DOS CASOS OMISSOS

22.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio Novo, 22 de agosto de 2025.

.....
Pablo Carpanez Souza
Secretário Municipal de Governo

ANEXO II

PROCESSO N.º 097/2025

DISPENSA PRESENCIAL N.º 036/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TECNICO VOLTADO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRONICO E DEMAIS COMUNICAÇÕES FEITAS ENTRE OS PODERES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE RIO NOVO, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio administrativo e suporte técnico voltado a operacionalização do processo legislativo eletrônico e demais comunicações eletrônicas e digitais a serem feitas entre os poderes Municipais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Rio Novo.</i>	Mês	12 meses	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO					R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada. Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

ANEXO III

PROCESSO N.º 097/2025

DISPENSA PRESENCIAL N.º 036/2025

MINUTA DE CONTRATO N.º. _____ - QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor, portador do CPF:, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na representada por, CPF:, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo nº 097/2025, instaurada sob a modalidade de Dispensa Presencial nº 036/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 67/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO VOLTADO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DEMAIS COMUNICAÇÕES FEITAS ENTRE OS PODERES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE RIO NOVO, conforme descrições contidas nos elementos instrutores que compõem este Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio administrativo e suporte técnico voltado a operacionalização do processo legislativo eletrônico e demais comunicações eletrônicas e digitais a serem	Mês	12 meses	R\$	R\$



	<i>feitas entre os poderes Municipais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Rio Novo.</i>				
--	--	--	--	--	--

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Aviso de Dispensa;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

2.1 – DOS FUNDAMENTOS:

2.2 – A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 097/2025, Dispensa Presencial nº 036/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA III – DO PRAZO:

3.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.3 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

3.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

3.2.5 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

4 – CLAUSULA IV - DO REAJUSTE

4.1 – Pelo período da contratação não haverá reajuste de valor. Caso haja prorrogação do contrato, e superado o prazo de 12 meses, poderá ser deferido ao contratado o reajuste ao valor original do contrato, aplicando-se neste caso o índice oficial do **IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA V - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O regime de execução a ser utilizado, deverá ser prestação serviço por menor preço global através de empreitada global.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após aceitação mediante termo detalhado.

6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;



- 7.1 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.3 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 7.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 7.5 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 7.6 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 7.7 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 7.8 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.9 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 7.10 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 7.11 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 7.12 - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 7.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.14 - Providenciar as documentações ambientais e pagamento de taxas e emolumentos dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIII: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 8.1.1 - Realizar os serviços através de pessoal especializado e de acordo com as Normas Técnicas e Legislações Vigentes;



- 8.1.2 - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 8.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 8.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 8.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 8.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.1.8 - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 8.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 8.1.10 - Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.11 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 – CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:

- 8.2.1 – Caberá a empresa desenvolver as seguintes atividades:
- 8.2.2 – Ter disponibilidade para atendimento das demandas através de solicitações por e-mail ou outros serviços de mensagens eletrônicas;
- 8.2.3 – Disponibilizar profissional devidamente capacitado para atendimento das demandas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento de contratação.
- 8.2.4 – Realizar 03 (três) visitas semanais do município, de no mínimo 04 horas cada uma, arcando com os custos de deslocamento;
- 8.2.5 – Acessar e operar o sistema eletrônico da Câmara Municipal;
- 8.2.6 – Digitalizar documentos oficiais (Projetos de Leis, Leis, respostas a ofícios, requerimentos, indicações e pedidos de esclarecimento e autógrafos) do Poder Executivo que deverão ser enviados eletronicamente para o Legislativo;

- 8.2.7 – Digitalizar documentos oficiais (Processos de Licitação, Processos Administrativos e outros documentos) do Poder Executivo que deverão ser enviados eletronicamente para o Legislativo;
- 8.2.8 – Promover a separação, compactação, redução e descompartimentalização dos documentos oficiais de maneira a proporcionar que os mesmos sejam inseridos no sistema eletrônico de acordo com o tamanho definido pelo sistema;
- 8.2.9 – Montar, organizar e atualizar o banco de dados digitais do poder Executivo, contendo os arquivos que serão e foram enviados para o Poder Legislativo;
- 8.2.10 – Manter contado diretos com as Secretarias e Setores da Administração visando obter as respostas, dados e informações a serem enviadas para a Câmara Municipal;
- 8.2.11 – Realizar os procedimentos técnicos necessários visando a assinatura digital dos documentos a serem enviados para a Câmara Municipal.
- 8.2.12 – O acesso ao sistema e a sua operacionalização poderá De acordo com as necessidades do serviço o acesso ao sistema eletrônico da Câmara Municipal poderá ser feito de forma remota;
- 8.2.13 – Realizar reuniões com o Prefeito Municipal, Secretários e demais servidores visando obter respostas e decidir sobre o formato e o conteúdo das responsáveis e documentos que serão remetidos para a Câmara Municipal através do sistema eletrônico.
- 8.2.14 – Conferir e controlar os prazos para o envio de respostas e documentos para o Poder Legislativo;
- 8.2.15 - O transporte, alimentação, hospedagem, taxas, encargos fiscais e tributários serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 8.2.16 - A Contratada deverá manter profissional à disposição do Município;
- 8.2.17 - Fazer atendimentos presenciais na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, em horário fixo a ser acordado entre as partes, para atendimento das demandas;

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0003.2.0005 1.500.000 – Atividades do Gabinete e Secretaria

9.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - FISCAL DO CONTRATO: Sr. Marlon Araújo de Oliveira.

10.3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.5 - O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10.6 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA XV – DA EXTINÇÃO

15.1 - Constituem motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



16.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.7 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Novo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

...../MG, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

Testemunhas:

ANEXO IV

PROCESSO N.º 097/2025
DISPENSA PRESENCIAL N.º 036/2025

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

ANEXO V

PROCESSO N.º 097/2025
DISPENSA PRESENCIAL N.º 036/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para
fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VI

**PROCESSO N.º 097/2025
DISPENSA PRESENCIAL N.º 036/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

PROCESSO N.º 097/2025
DISPENSA PRESENCIAL N.º 036/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que
esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

PROCESSO N.º 097/2025
DISPENSA PRESENCIAL N.º 036/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 097/2025 – Dispensa nº 036/2025, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

PROCESSO N.º 097/2025
DISPENSA PRESENCIAL N.º 036/2025

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 097/2025 – Dispensa nº 036/2025, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X

PROCESSO N.º 097/2025
DISPENSA PRESENCIAL N.º 036/2025

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 097/2025 – Dispensa nº 036/2025, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

**PROCESSO N.º 097/2025
DISPENSA PRESENCIAL N.º 036/2025**

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Ào Sr. Agente de Contratação

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 097/2025 – Dispensa nº 036/2025, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
 - 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
 - 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
- dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.